Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI N° 94/2022

Autor do Projeto: Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N° 7973, DE 03 DE AG O S T O DE 2022.

- O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:
- Art. 1° O Artigo 1° da Lei n° 7973, de 03/08/2022, fica alterado,
 passando a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 1º Esta Lei institui o novo Plano Municipal de Água, Esgoto e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos PMAE/PMGIRS e altera a Lei nº 4.797, de 14 de julho de 1999, para integrar o PMAE/PMGIRS à Política Municipal de Saneamento Básico, atualizar o Sistema Municipal de Saneamento Básico e autorizar a instituição de Fundo Municipal de Saneamento Básico FMSB, que tenha por finalidade concentrar e gerir os recursos destinados ao financiamento dos serviços de saneamento básico do Município, visando a universalização dos serviços prestados, e autorizar a SEMMA a firmar convênios e utilizar valores do FMSB, nos termos de seu regulamento."
- $\bf Art.\ 2^{\circ}$ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de outubro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO

Presidente

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

